



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 002/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Câmara Municipal de Barreiras - BA

Protocolo nº 027

Em 29/01/20 às 10h36

Kamila Alencar

Assinatura do Funcionário

**PROÍBE A COBRANÇA PARA A UTILIZAÇÃO DE BANHEIROS EM ESTÁDIOS ESPORTIVOS, TERMINAIS RODOVIÁRIOS, ESPAÇOS PÚBLICOS, BARES E RESTAURANTES, NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

## APROVA:

Art. 1º Fica proibida a cobrança para a utilização de banheiros em estádios esportivos, terminais rodoviários, espaços públicos, bares e restaurantes, no Município de Barreiras.

Art. 2º Os banheiros de que trata o art. 1º desta Lei deverão:

- I – estar instalados em locais de fácil acesso, em áreas destinadas ao público;
- II – possuir sinalização visual de sua localização;
- III – atender às exigências de higiene.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de Janeiro de 2020.

  
JOÃO FELIPE DE MELO LACERDA



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O presente Projeto de Lei procura, ao estabelecer a gratuidade no uso de banheiros públicos localizados em estádios esportivos, terminais rodoviários, espaços públicos, bares e restaurantes do município de Barreiras, conferir dignidade ao cidadão que necessita fazer uso dos equipamentos em questão.

A cobrança de taxa para utilização dos banheiros em locais públicos é considerada abusiva pela maioria dos usuários. As pessoas não sabem em que é aplicada a taxa de uso do banheiro, se é para comprar material ou para pagar os funcionários. A cobrança, por exemplo, na rodoviária, pode embutir uma ilegalidade, já que o passageiro paga a taxa de embarque para usar o terminal e, ao pagar para usar o banheiro estaria sendo lesado em seus direitos.

Pensando nisso, este Projeto de Lei visa a proibir a cobrança da taxa de uso dos banheiros nos locais públicos em geral, nos terminais rodoviários, nos bares e restaurantes, e nos banheiros públicos do Município de Barreiras.

Sala das Sessões, 28 de Janeiro de 2020.

  
JOÃO FELIPE DE MELO LACERDA  
VEREADOR - PTB